



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 2216

De 17 de outubro de 2018

Dispõe sobre a desafetação de área pública e dá outras providências.

DIRCEU BRÁS PANO, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de outubro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado, nos termos desta Lei, a desafetação de área de terras, localizada no perímetro urbano do Município, objeto da matrícula n.º 4.710, R. 03, do 2.º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Araraquara, Estado de São Paulo, a qual passará de "bem dominical", para "com a finalidade de implantação de Conjunto Habitacional".

Art. 2º O Executivo providenciará a formalização da desafetação no Cartório competente, a fim de que a área de terras desafetada, fique disponível para o uso a que se destina.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pelas verbas próprias do orçamento municipal, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, e de modo especial a Lei n.º 2130, de 23 de junho de 2017.

Palacete "Benedicto Nicolau de Marino", aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2018 (dois mil e dezoito).


DIRCEU BRÁS PANO
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal


FABIO TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal

Registrada às fls. 114 do livro competente n.º 38 (trinta e oito).